



**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

SANTA LÚCIA

PARANÁ

Edital nº. 007/2023 – CMDCA

ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – Gestão 2024 a 2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Santa Lúcia – Pr, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 8.069 de julho e 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal nº. 1134/2023 que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Constituição Federal de 1988 e as Resoluções nº 909/2023 Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e 231/2022 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente **torna público:**

Art. 1º - A relação dos candidatos habilitados para concorrer ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar do Município de Santa Lúcia-Pr - Gestão 2024 a 2028 sendo estes:

| Nº Inscrição | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------|-------------------------------------|-------------|----------------------|
| 01 | Acaciara da Rosa Von Groll | 10,0 | Classificada |
| 03 | Alidiane Refati Pereira | 10,0 | Classificada |
| 05 | Bianca Luiza Mallmann | 10,0 | Classificada |
| 07 | Ingrid Aléssio | 10,0 | Classificada |
| 10 | Cleciane S. de Lins Borges | 10,0 | Classificada |
| 02 | Ana Paula da Conceição | 9,2 | Classificada |
| 08 | Andreia Tortelli | 8,8 | Classificada |
| 06 | Roseli de Matos do Carmo | 8,8 | classificada |
| 11 | Viviane Aparecida Capra | 8,4 | classificada |
| 09 | Silvania Aparecidas Costa de Farias | 0,0 | Desclassificada |

Art. 2º - A eleição será realizada no dia **01/10/2023**, no horário compreendido entre **08:00 as 17:00** horas, Colégio Municipal de **Santa Lúcia – PR**, sito a Avenida Americo Mantovani, 236 (do respectivo município)

I – Poderá ser utilizada para votação, Urnas Eletrônicas, se disponível ou Cédulas Eleitorais.

II – No caso de utilização da Cédula, esta conterà espaço para o nome e/ou número do candidato.

Parágrafo Primeiro: As cédulas para votação serão confeccionadas da maneira mais simplificada, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual conterà o nome de todos os candidatos na ordem alfabética com seus respectivos números de inscrição ao lado, não sendo permitido o uso de apelidos.

Parágrafo Segundo: A confecção da cédula poderá ser acompanhada pelos candidatos que quiserem comparecer e perante os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujo, Presidente rubricará todas as cédulas.

III - nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome e número do candidato;

Parágrafo único. Serão considerados nulos os votos que contiverem rasuras.



**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

SANTA LÚCIA

-

PARANÁ

Art. 3º - O processo da escolha dos Conselheiros será feito mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos, residentes no município, mediante apresentação do título de eleitor e da carteira de identidade ou qualquer outro documento com foto.

Parágrafo Único: São considerados eleitores todos os munícipes deste município, portadores de Título Eleitoral do município de Santa Lúcia - Pr.

I - O eleitor poderá votar apenas uma vez e em um único candidato;

Art. 4º – A propaganda eleitoral dos candidatos somente será permitida após a publicação dos candidatos habilitados para concorrer à vaga de Conselheiro Tutelar, os quais terão o período do dia **31/07/2023 a 29/09/2023** para realizar a campanha eleitoral para o processo de escolha do Conselheiro Tutelar.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Lúcia - Pr, 27 de julho de 2023.

**Elisangela aparecida Cechim
PRESIDENTE DO CMDA**

**Eliane Verita Stefanello
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**